



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 12 de agosto de 2022 - Ano 2022 - Nº 4636

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI Nº 1081/2022

Emenda à Lei Ordinária nº 1.035/21, que institui a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Lucena/PB, e a criação do Fundo com dotações para este fim, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucena, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal apreciou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Artigo 12-A a Lei nº 1.035/2021, passando a seguinte redação:

“Art.12.A. - A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 03 de agosto de 2022.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI Nº 1082/2022

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito do Município de Lucena, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal apreciou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentaria de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentaria para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2022, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de credito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentaria, de que trata o caput deste artigo, processar-se – à por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei /Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentarias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentarias dos respectivos órgãos reestruturados.

II – Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e, caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentaria para outra.

III - Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentaria para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

V – Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos do Pré -Sal para pagamento de contribuições previdenciária.

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 03 de agosto de 2022.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI Nº 1083/2022

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, até o limite de R\$ 904.309,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 904.309,00 (novecentos e quatro mil trezentos e nove reais), visando atender despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.122.1003.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

3190.13.00 - 00	Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
3191.13.00 - 00	Contribuições Patronais	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00

02.030 – SECRETARIA DE RECEITA

28.841.1004.0001 – Amortização da Dívida com o I.N.S.S.

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

4690.71.00 - 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

28.841.1004.0003 – Amortização da Dívida com o Instituto de Previdência Municipal

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

4690.71.00 - 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 90.000,00

04.123.1003.2011 – Manutenção da Secretaria de Receita e Finanças.

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

3190.13.00 - 00	Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
3191.13.00 - 00	Contribuições Patronais	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00

02.090 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.1016.1034 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

4690.51.00 - 00	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

15.452.1016.1041 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Infra Estrutura .

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

4490.52.00 - 00	Equipamentos e Materias Permanentes	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1021.2033 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

3190.13.00 - 00	Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
3191.13.00 - 00	Contribuições Patronais	R\$ 94.309,00
TOTAL		R\$ 184.309,00

10.301.1021.1023 – Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde

Fonte de Recursos – 18990000 - Outros Recursos Vinculados

4490.52.00 - 00	Equipamentos e Materias Permanentes	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos 18990000 - Outros Recursos Vinculados *no valor de R\$ 904.309,00* (novecentos e quatro mil, trezentos e nove reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 03 de agosto de 2022.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 956/2022-GP

Lucena/PB, 09 de agosto de 2022.

Regulamenta a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial. Imóvel com área de 20.400,00m² localizada Sítio do Arame, nos termos da Lei nº 1.079/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme as previsões do art. 59 da Lei Orgânica do Município, cumulado com os art.1º da Lei nº1.079/2022, e o art.10, do Decreto Lei nº 3.365/41:

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores a seguinte área: área de 20.400,00m² localizada Sítio Do Arame, bairro Fagundes, com 51,00 metros de frente e fundos e 400,00 metros de ambos os lados, sob inscrição inicial na matrícula nº 4820 no Registro de Imóveis do 2º Ofício de Notas no Município de Santa Rita, onde hoje, na Prefeitura de Lucena encontra-se a Inscrição 05.091.0030.000.00 (correspondente a área 04 oriunda do desmembramento da Inscrição 05.091.0020.00.00), de propriedade da Sra. Vicentina Teixeira de Carvalho Moreira, RG:79399, CPF: 278.965.604-53, residente na rua Sebastião Avelino de Carvalho, 61, Fagundes, Lucena/PB.

Parágrafo Único: O terreno de 20.400,00m² de área e 502,00m de perímetro, possui a seguinte descrição: **no vértice P1**, de coordenadas N 9.233.874m 291.927m – Limite deste, segue confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 339º26'38" e 51,00m até o **vértice P2**, de coordenadas N 9.233.922m 291.909m – Limite deste; segue os seguintes azimutes e distâncias: 100º04'50" e 400,00m até o **vértice P3**, de coordenadas N 9.234.535, 293.056 – Limite deste; segue confrontando com VICENTINA TEIXEIRA DE CARVALHO MOREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 160º59'42" e 51,00m até o **vértice P4**, de coordenadas N 9.234.487m 293.072m – Limite deste; segue confrontando com SEBASTIÃO JOSÉ JUSTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 280º08'48" e 400,00m até o

vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas "N m" e "E m", e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', Fuso-25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo Único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de educandário. "i) abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Lucena, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou pela avaliação do Núcleo de Corretores Setorial Imobiliário da Secretaria da Receita Municipal.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação, no valor de que trata o artigo 1º desta Lei nº1.079/2022 é de R\$ 26.568,96 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), será pago em parcela única, até 30 dias após a transferência do imóvel para o Município. O valor referido está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim, e mediante os termos do acordo administrativo de transferência de imóvel expropriado.

III – O Município de Lucena arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura pública, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Lucena.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentaria: 02.090-Secretaria de Infraestrutura
- Função Programática: 15.541.1016.1040-Aquisição e Desapropriação de Imóvel
- Elemento de Despesa: 4490.61-Aquisição de Imóveis
- Fonte de Recurso: Próprio

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL Nº 008/22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C no 05/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 713/2019, de 10 de maio de 2019, prorrogado através do Decreto nº.893/2021, de 10 de maio de 2021, cujas nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Município. Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do Município para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo XVII do Edital 001/2019 e tomarem posse em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da carta de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que está no item 11, do Edital nº.001/2019, de 09 de janeiro de 2019

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO
JOANA PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES	07	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA
PHAMELA SUASSUNA PORTO	08	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA

Lucena/PB, 08 de agosto de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL Nº. 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 05/2014, do Tribunal de Contas do Estado torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 713/2019, de 09 de maio de 2019, cujas nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Município e prorrogado através do Decreto Nº. 893/2021, de 10 de maio de 2021. Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do Município para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo XVII do Edital 001/2019 e tomarem posse em seus respectivos cargos, no prazo de trinta (30) dias a conta do recebimento da carta.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que esta no item 12, do Capítulo XVII, do Edital n.º 001/2019, de 09 de janeiro de 2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO
GILVANDO DE LIRA PEREIRA	09	AGENTE DE TRANSITO
PLÍNIO LIMA DO REVOREDO	10	AGENTE DE TRANSITO

Lucena/PB, 08 de agosto de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba